

3.1. O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme interesse manifestado formalmente entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

4.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento de notificação, sem ônus para as partes.

4.2. A rescisão deste acordo não implicará no encerramento dos serviços de subscrição de licenças, da manutenção e suporte técnico contratados pelos contratos de operacionalização decorrentes deste Acordo enquanto os serviços continuarem a ser utilizados.

4.3. A rescisão deste acordo não implicará no término ou rescisão dos produtos ou serviços adquiridos pelos contratos de operacionalização decorrente deste Acordo, exceto caso haja descumprimento da Prodabel das políticas de uso e termos de serviço da Gocache.

4.4. Este acordo será considerado extinto em caso de falência, a partir da data do pedido de falência, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Acordo poderá sofrer alterações mediante termo aditivo, vedado seu objeto, conforme comunicação e aprovação expressa das partes.

5.2. Caso haja alteração no modelo de negócios ou políticas da Gocache, durante a vigência do presente acordo, esta se compromete a notificar a Prodabel formalmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, inclusive relativamente aos processos de renovação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. O presente Acordo não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes.

6.2. O objetivo da tabela de preços é estabelecer um preço sugerido máximo das soluções Gocache, bem como as quantidades mínimas possíveis de comercialização,

além de um preço sugerido máximo para a prestação de serviços de implementação a serem fornecidos.

6.3. Nada neste Acordo afetará o direito da Gocache de criar e aplicar diferentes listas de preços e a vender diretamente ou através das revendas/distribuidores autorizados, aos usuários finais no Brasil, estejam ou não localizados no Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TABELAS DE PREÇOS MÁXIMOS

7.1. Em caso de atualização das tabelas durante a vigência do presente Acordo, a nova tabela, atualizada, deverá ser encaminhada por meio eletrônico, no formato original do fabricante e no formato solicitado pela Prodabel;

7.2. Durante o período de validação da nova tabela, caso ocorra uma oportunidade de negócio os preços praticados para esta contratação serão acordados entre as partes;

7.3. Em caso de solicitação pela Gocache, de atualização das tabelas vigentes, a Prodabel, se compromete a analisá-la em até 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento, podendo validá-la ou manifestar discordância;

7.4. Caso não haja solicitação de atualização das tabelas, serão mantidas as que estiverem vigentes;

7.5. Caso não haja manifestação da Prodabel dentro do prazo definido neste Acordo, a nova tabela será considerada validada;

7.6. A Prodabel poderá rescindir imediatamente o presente Acordo em caso de manifestação da discordância da nova tabela apresentada pela Gocache. Tal rescisão não implicará na obrigatoriedade do encerramento de possíveis contratos que estejam vigentes e sejam oriundos do presente Acordo;

7.7. As condições comerciais serão estabelecidas entre a Prodabel e as revendas/distribuidores Gocache quando da celebração dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser aderido pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal bem como por entidades integrantes de outras esferas de Governo – União, Estados e Municípios.

CLÁUSULA NONA - DA CONDUTA E INTEGRIDADE

9.1. A Gocache se compromete a conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Conduta e Integridade” da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A Prodabel, a partir do Acordo, poderá comercializar em conjunto as soluções ou de forma isolada os itens da tabela junto a seus clientes.

10.2. A Gocache permite que a Prodabel se utilize das condições deste Acordo para suas operações comerciais internas e junto aos seus clientes externos.

10.3. O uso dos produtos/serviços respeitará as recomendações do fabricante e sua documentação conforme os termos e condições adquiridas pelas vendas/distribuidores Gocache.

10.4. A Prodabel, identificando qualquer falha nos produtos/serviços, notificará a Gocache para que seja acionado o suporte. Fica sob responsabilidade da Gocache a continuidade do serviço/funcionamento do produto de acordo com os termos e condições adquiridas pelas vendas/distribuidores Gocache.

10.5. Caso o produto seja software e ocorra erro quando utilizado em conflito com a respectiva documentação ou fora do seu escopo a Gocache não será responsabilizada e não será obrigada a corrigi-lo.

10.6. Em caso de descumprimento das garantias pela Gocache, esta será responsabilizada por reparar, substituir, rescindir e reembolsar por qualquer dano causado à Prodabel referente ao produto/serviço deficiente, de acordo com os termos e níveis de serviços adquiridos pelas vendas/distribuidores Gocache.

10.7. O fornecimento do suporte aos produtos da tabela será o prazo correspondente ao prazo da subscrição adquirida, com início imediato após o respectivo pedido de subscrição enviado pela venda/distribuidor Gocache.

10.8. Os serviços de atualização de licenças, manutenção e suporte técnico referentes ao fornecimento de qualquer nova versão de software durante o período de vigência da subscrição é de responsabilidade da Gocache.

10.9. Caso previsto na modalidade de suporte adquirida da Gocache, a Prodabel poderá